#### ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

#### Termo de Doação 18/2023 /SEAPA

Processo:202317647001755

Termo de Doação celebrado pelo Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, como Doador e o Município de Campos Belos - GO, como Donatário, nas condições abaixo estipuladas:

#### **DO DOADOR**

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (SEAPA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.746.632/0001-95, com sede administrativa na Rua 256 Nº 52, Qd. 117, Setor Leste Universitário, CEP nº 74.610-200, Goiânia - GO, neste ato representada pelo seu titular, **Pedro Leonardo de Paula Rezende**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4069515 – SPTC/GO, inscrito no CPF/MF nº 969.524.901-91, residente e domiciliado em Goiânia - GO.

#### DO DONATÁRIO

MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS - GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.126.143/0001-07, com sede administrativa na Pc. da Matriz S N / Setor Central, CEP nº 73840-000 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Pablo Geovanni Moreira Batista, portadora do CPF nº 956.066.961-34 e C.I nº 2085214 SSP/DF, residente e domiciliado no Município de Campos Belos - GO;

Pelo presente ato unilateral, precário, oneroso, o Doador outorga este Termo de Doação ao Donatário, nos termos do Processo Administrativo nº 202317647001755, obedecidos os princípios e normas que regem a Administração Pública, em especial, as disposições na Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, no art. 17, II, "a", da Lei federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, no art. 25 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, da União Federal, na Instrução Normativa nº 002/2022/SEAPA (SEI nº 48953752), de 26 de maio de 2022, mediante a observância e cumprimento das condições seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O DOADOR coloca a disposição do DONATÁRIO, a título oneroso, 01 (um) Caminhão FORD Cargo -1519, ano 2018/2019, objeto do Termo de Cessão de Uso nº 089/2019 (SEI nº 48953763), relacionado na tabela abaixo:

ITEM	TERMO DE CESSÃO	ОВЈЕТО	ANO	PATRIMÔNIO	CHASSI	PLACA	RENAVAM	NOTA FISCAL	VALOR ATUALIZADO / Laudo de Avaliação nº 16/2023 (SEI nº 50360573)
01	089/2019 (SEI 48953763)	Caminhão FORD Cargo-1519	2018/2019	1885276	9BFYEB2B7KBS74484	PRQ4I38	01177789474	156533 (SEI 48953759)	R\$ 136.821,46

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO OBJETO

O valor total atualizado da presente doação é de **R\$ 136.821,46** (cento e trinta e seis mil oitocentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos), conforme Laudo de Avaliação nº 16/2023, emitido pela Comissão de avaliação da SEAPA (SEI nº **50360573**).

O bem foi adquirido por meio do Pregão Eletrônico o nº 06/2018-SED no Processo nº 201814304002186, conforme Nota Fiscal nº 156533 (SEI nº **48953759**), no valor unitário de R\$ 195.900,00, com recursos oriundo do Convênio nº 850929/2017 / Contrato de Repasse nº 1044.231-71/2017-MAPA.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

O Bem remanescente do Contrato de Repasse nº 1044231-71/2017 de propriedade da SEAPA, a ser doado ao DONATÁRIO, deverá ser destinado exclusivamente ao Apoio a Comercialização e Capacitação dos Agricultores familiares do Município.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

- I DO DOADOR:
- a) Transferir ao DONATÁRIO o Bem móvel relacionado na Cláusula Primeira deste Termo.
- II DO DONATÁRIO:
- a) Realizar a transferência do veículo junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Goiás DETRAN no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste Termo de Doação, conforme previsão contida no §1º do art. 123, da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997;
- b) Utilizar o Bem, observando com rigor, a destinação, conforme Plano de Trabalho pactuado no Termo de Cessão de Uso nº 089/2019/SEAPA (SEI nº 48953763).

## CLÁUSULA QUINTA – DO ACEITE

O DONATÁRIO declara, neste ato, que aceita a doação do bem descrito neste Termo de Doação, bem como as obrigações constantes no Termo de Cessão de Uso nº 089/2019/SEAPA e Plano de Trabalho pactuado (SEI nº 48953765).

## CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

O DONATÁRIO declara que está de posse do bem doado descrito na Cláusula Primeira, conforme Termo de Entrega e Recebimento assinado (SEI nº 48953773).

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

As partes poderão denunciar a qualquer tempo o presente Termo, no caso de inadimplência de qualquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO

O descumprimento, pelo donatário, da condição suspensiva, com a recusa de retomar a vinculação do bem doado à finalidade destinada pelo DOADOR, implicará na revogação da alienação, sem direito a qualquer indenização, com a consequente devolução do bem ao DOADOR.

### CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de doação entrará em vigor na data de sua assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – COMPROMISSÓRIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

As controvérsias eventualmente surgidas e relacionadas ao descumprimento de condições ou à revogação deste Termo de Cessão de uso, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

Elege-se o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias.

Por estarem as partes justas e acertadas, assinam eletronicamente o presente instrumento.

#### PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE

Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

## PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA

Prefeito Municipal de Campos Belos - GO



Documento assinado eletronicamente por PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA, Usuário Externo, em 31/08/2023, às 09:07, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE, Secretário (a) de Estado, em 31/08/2023, às 15:36, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=1 informando o código verificador 51205608 e o código CRC 2A4CC3FF.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS RUA 256 52 Qd.117 - SETOR LESTE UNIVERSITARIO - CEP 74610-200 - GOIÂNIA - GO

Referência: Processo nº 202317647001755

SEI 5120560